



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 6.448/2025.

Assunto: Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em órgão públicos, estabelecimentos comerciais e eventos realizados no Município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Da Vereadora Fabiola Mereles.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.448/2024, que Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em órgão públicos, estabelecimentos comerciais e eventos realizados no Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a presente iniciativa visa garantir a dignidade, o respeito e o acesso facilitado a serviços essenciais e ao convívio social a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

LUCAS SANTOS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.448/2024, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

VANE
Membro

JOÃO SAVI
Membro